

RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Parnamirim

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

Estado do Rio Grande do Norte

LEI Nº 108/68, de 18 de Julho de 1968.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir ações do Banco do Nordeste do Brasil, S.A., e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal / autorizado a adquirir para o Município, mediante compra de / 1.000 (mil) ações do Banco do Nordeste do Brasil S/A., resul- / tantes do aumento de capital autorizado pela Assembléia Geral / Extraordinária da mencionada instituição, do valor de R\$1,00 / (um cruzeiros novo) cada uma.

Art. 2º - Para atender ao pagamento da / despesa constante da presente lei, fica o Chefe do Poder Exe- / cutivo autorizado a abrir no corrente exercício, o crédito es- / pecial na importância de R\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros no- / vos).

Art. 3º - A despesa de que trata o artigo anterior correrá por conta da Categoria Econômica 4.0.0.0 DES- / PESA DE CAPITAL- Verba 4.2.0.0 INVERSÕES FINANCEIRAS - Consig- / nação 4.2.2.0 PARTICIPAÇÃO EM CONSTITUIÇÕES OU AUMENTO DE CAPI- / TAL DE ENTIDADE OU EMPRESAS COMERCIAIS OU FINANCEIRA - 30 - 7 / GOVERNO MUNICIPAL, 30.1 Gabinete do Prefeito.

Art. 4º - Constitui recursos para fazer / face a presente despesa o saldo do exercício anterior.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na / data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnamirim, em 18 de Julho de 1968.



- JOSÉ AUGUSTO NUNES -
(Prefeito Municipal)